



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2023

PROCESSO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até as 09h do dia 27/1/2023

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilicínea – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilicínea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº – Processo nº**, objetivando o **CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e funerária para pequenos reparos em veículos e máquinas que compoem a frota municipal.**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada Portaria Nº 251 de 09 de Fevereiro de 2023

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

01 – DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e funilaria para pequenos reparos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal..

2) LOCAL E JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIOS DE 15 KM E 40 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

3.1) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todos os serviços de reparos em maquininhas e veículos pequenos serão executados na sede da contratada mediante disponibilização dos veículos acompanhados da Ordem de serviços com a devida identificação do serviço a ser executado. A Contratada deverá ser sediada no Município, tendo em vista a necessidade de agilidade, eficiência e economicidade tendo em vista que o deslocamento para outras cidades acarretaria em um custo maior do que o próprio reparo.

Os serviços de pequenos reparos para veículos leves e médios serão executados num raio máximo de 15 Km da sede do Município de Ilícinea. A contratada deverá dispor de oficina equipada num raio máximo de 40 km da sede da Prefeitura de Ilícinea para a prestação dos serviços em veículos pesados, vale ressaltar que os veículos pesados se enquadra somente no item 03, 04, 07 e 08 deste termo.

Os serviços prestados são de extrema importância que a empresa a ser contratada tenha um local não muito distante do Município, uma vez que deverá prontamente atender às requisições do setor de transporte, da frota municipal, além de ser levado em consideração o custo com combustível, no caso de possível deslocamento em um raio superior a 15 KM para veículos leves/médio e 40 KM para veículos pesados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

Assim, tal exigência de distância máxima não está de forma imotivada e restritivamente, mas com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Justifica-se tal exigência tendo em vista que a frota municipal não dispõe de muitos veículos e que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais.

A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido empresas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa

3.2 A Prefeitura Municipal de Ilícinea, após a definição dos credenciados para cada item, solicitará os serviços, realizando sorteios entre eles, de forma que todos possam prestar os serviços em igualdade de condições, seguindo corretamente a classificação do sorteio.

3.3 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Anexos I**, que são partes integrantes do presente Edital de Credenciamento e do contrato a ser celebrado.

04.2 - O pagamento serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

04.3 - No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilicínea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

04.4 - Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de **Credenciamento** e anexos.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

lei, conforme modelo do Anexo V;

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO V** e apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**.

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014..

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.

6.2. Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 8.1 deste Edital.

6.3 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

07 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Credenciamento, até as **09h do dia 27/02/2023**.

08.2 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

08.3 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

08.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

credenciamento.

09 - DO PRAZO

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
30	02.01.01-3390.39.00-04.122.0402-4.002	MANUTENCAO ATIVIDADE GABINETE
41	02.02.01-3390.39.00-04.122.0402-4.006	MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMINISTRATIVO
98	02.04.01-3390.39.00-10.122.1003-4.023	MANUTENÇÃO ATIV. SAUDE
204	02.05.01-3390.36.00-04.122.0402-4.036	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSP./SERVIÇOS/ALMOXARIFADO.
210	02.05.01-3390.36.00-04.122.0402-4.038	MANTUENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.
234	02.05.04-3390.36.00-15.451.0507-4.044	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
263	02.06.01-3390.33.00-12.361.1202-4.049	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO
472	02.11.00-4490.51.00-04.122.0052-3.075	MELHORAMENTO , REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTACAO DE TRATAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

11 - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos no Anexos I foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região; assim sendo o valores fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

13 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação Anexo III – Termo de Adesão

Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilícinea, 23 de Fevereiro de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO

Diretor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e Funeraria para pequenos reparos em veículos e maquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos

Item	Descrição	Unidade	Valor	
			Quantidade	
01	Hora homem para manutenção e reparos em veiculos leves e utilitarios das marcas Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Citroen, motores a Gasolina	Hr	1.000	70,00
02	Hora homem para manutenção e reparos em veiculos Medios e utilitarios das marcas Renout, Chevrolet, Iveco, Fiat	Hr	500	90,00
03	Hora homem para manutenção e reparos em veiculos Pesados Caminhões, Onibus e Micro Onibus, das marcas Mercedes Bens, Volkswagens, Iveco,	Hr	1.000	90,00
04	Hora homem para manutenção e reparos em Maquinas Pesadas, das marcas NewRollad, Caterpillar, Massey Ferguson, Valmet,	Hr	1.000	90,00
05	Hora homem para manutenção e reparos de AR CONDICIONADO em veiculos leves e utilitarios das marcas Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Citroen, motores a Gasolina	Hr	300	70,00
06	Hora homem para manutenção e reparos de AR CONDICIONADO em veiculos Medios e utilitarios das marcas Renout, Chevrolet, Iveco, Fiat	Hr	300	90,00
07	Hora homem para manutenção e reparos de AR CONDICIONADO em veiculos Pesados Caminhões, Onibus	Hr	300	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	e Micro Onibus, das marcas Mercedes Bens, Volkswagens, Iveco,			
08	Hora homem para manutenção e reparos de AR CONDICIONADO em Maquinas Pesadas, das marcas NewRollad, Caterpillar, Massey Ferguson, Valmet,	Hr	300	90,00
09	Hora homem para serviço de funeraria	Hr	300	100,00
10	Hora homem para manutenção em roçadeiras, motosserras e sopradores das marcas STILL, HUSQVARNA, MAKITA	Hr	1000	30,00

2. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda de todos os setores da administração visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte e serviço.

O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços. A frota não é padronizada e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada marca de veículo.

A solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, justifica-se por proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, é imprescindível que seja disponibilizado estes serviços com vistas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

manutenções da condição de serviço do operador e dos veículos e máquinas, uma vez que por falta do ar condicionado os veículos trabalham com as janelas abertas, entrando poeira e danificando os equipamentos elétricos.

Considerando que o Ar condicionado é parte essencial dos veículos e máquinas pesadas, e que a manutenção do equipamento tem por objetivo manter a condição dos veículos de pleno funcionamento e conforto ao operador.

Com isso, a contratação tem por finalidade manter a frota de veículos em condições adequadas de utilização, além de proporcionar a proteção contra as influências ambientais nocivas.

A prestação dos serviços de pequenos reparos é necessária para atender a demanda do setor de Transportes visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

3) LOCAL E JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIOS DE 15 KM E 40 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

3.1) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3) LOCAL E JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIOS DE 15 KM E 40 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

3.1) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todos os serviços de reparos em maquininhas e veículos pequenos serão executados na sede da contratada mediante disponibilização dos veículos acompanhados da Ordem de serviços com a devida identificação do serviço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

executado. A Contratada deverá ser sediada no Município, tendo em vista a necessidade de agilidade, eficiência e economicidade tendo em vista que o deslocamento pra outras cidades acarretaria em um custo maior do que o proprio reparo.

Os serviços de pequenos reparos para veículos leves e medios serão executados num raio máximo de 15 Km da sede do Município de Ilícinea. A contratada deverá dispor de oficina equipada num raio máximo de 40 km da sede da Prefeitura de Ilícinea para a prestação dos serviços em veículos pesados, vale resaltar que os veiculos pesados se enquadra somente no item 03, 04, 07 e 08 deste termo.

Os serviços prestados são de extrema importância que a empresa a ser contratada tenha um local não muito distante do Município, uma vez que deverá prontamente atender às requisições do setor de transporte, da frota municipal, além de ser levado em consideração o custo com combustível, no caso de possível deslocamento em um raio superior a 15 KM para veiculos leves/medio e 40 KM para veiculos pesados. Assim, tal exigência de distância máxima não está de forma imotivada e restritivamente, mas com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Justifica-se tal exigência tendo em vista que a frota municipal não dispõe de muitos veículos e que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 06 (seis) horas após a emissão da Ordem de Serviço, para veículos de pequeno porte (passeio). Tal prazo é necessário, pois a frota municipal não dispõe de muitos veículos, assim o atraso no conserto poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, tais como: Viagem de TFD, Transporte de alunos, viaturas policiais, ambulância, caminhão de lixo entre outros. Os serviços serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

forma parcelada na medida que for necessário, uma vez que é impossível mensurar quantos veículos necessitarão de tais serviços.

5.2 No caso de veículos pesados o prazo para conserto será de 01 (um) dia útil.

5.3 Para serviço de pequenos reparos, a execução do serviço devera ser realizado dentro no prazo maximo de 4 horas para veiculos leves e medio e para veiculos pesados prazo maximo de 48 horas

5.3 Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias

5.4 Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.

5.5 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. PAGAMENTO

6.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

6.2 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.2 A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mao de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.4 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ILICÍNEA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.6 O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou empresa.

7.7 A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Ilicínea obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula sexta do presente instrumento após conferência dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipais de Ilicínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

10.2 No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilícinea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato decorrente do presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

11.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

11.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

12.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

12.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

12.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

12.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo O MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre O MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 23 de fevereiro de 2023

Geovan claudino de jesus
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa ou do prestador dos serviços)_____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Processo Licitatório nº
45/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002,
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à nº....., bairro, Município, neste ato representada por....., inscrito(a) no CPF sob o número e portador(a) do RG nº, vem, por meio deste instrumento, ADERIR aos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2023, do Município de Ilícinea, para a prestação **CRENCIAMENTO de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e funerária para pequenos reparos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal,**

....., de de 2023.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilicínea - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Prefeito em exercício, o Exmo. Sr.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal 10.520, Decreto Municipal 70/2006 e nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar, à Prefeitura Municipal de Ilicínea, serviço técnico-profissional na área da saúde, para realização CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e funerária para pequenos reparos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2023, INEXIGIBILIDADE nº 7/2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica o valor do serviço contratado ajustado em R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ilícinea, CNPJ nº 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Ilícinea, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilícinea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreende a execução das tarefas básicas descritas no item 1.1 do Termo de Referência;

a) Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

6.5 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após atesto da prestação pelo responsável pela secretaria solicitante dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.7 O **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades e/ou empresa.

7.8 A **CONTRATADA** deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, para vigorar até 12 (doze) meses, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na prestação dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilhéua, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilhéua, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

10.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ilicínea;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilícinea, ___ de ___ de 2023

Nirlei Cristiani

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, ___ de ___ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

__ - __ de ____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.